

RESOLUÇÃO Nº 1.012, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

Revoga a Resolução CFMV nº 693, de 29 de setembro de 2001, que habilita o Colégio Brasileiro de Médicos Veterinários Higienistas de Alimentos para concessão de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições lhe conferidas pela alínea “f”, art. 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968;

considerando o disposto no §3º, art.4º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009;

considerando a deliberação do Plenário do CFMV na CCLIV Sessão Plenária Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução CFMV nº 693, de 29 de setembro de 2001, publicada no DOU nº 76, de 22 de abril de 2008, Seção 1, página 139 e cancelar a habilitação do Colégio Brasileiro de Médicos Veterinários Higienistas de Alimentos (CBMVHA), inscrito no CNPJ/MF sob nº 68.583.376/0001-00, a conceder o Título de Especialista em Inspeção Higiénico Sanitária e Tecnológica de Produtos de Origem Animal e Saúde Pública.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO nº 0272

Méd. Vet. Antônio Felipe P. de F. Wouk
Secretário-Geral
CRMV-PR nº 0850